# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 84614/24

| | |
|---|---|
| **EXERCÍCIO:** | 2024 |
| **SUBCATEGORIA:** | Licitações |
| **JURISDICIONADO:** | Prefeitura Municipal de Várzea |
| **DATA DE ENTRADA:** | 17/07/2024 |
| **ASSUNTO:** | Licitação - 00021/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO JOÃO PEDRO 2024 A REALIZAR-SE NOS DIAS 17 A 21 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB, DEVIDO A FRACASSO DE ALGUNS ITENS NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. |
| **INTERESSADOS:** | Otoni Costa De Medeiros<br>Victor Hugo Farias Guedes |

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 120
VÁRZEA - PB

**DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Contratação Direta - Dispensa nº 021/2024- LEI N. 14.133/2021**

Processo Administrativo nº 048/2024

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADA os licitantes vencedores:
- LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10, apresentou menor preços para os itens 01, 04,05,07 perfazendo o total de R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais);
- RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60, apresentou menor preços para os itens 02,03,06 e 08 perfazendo o total de R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)

perfazendo o valor global R$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo

Publique-se
Cumpra-se

Várzea -PB, 16 de julho de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional de Várzea -PB



Proposta e Anexos - LELEKA PRODUCOES E LOCACOE... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes. Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: A562.865B.D320.0180.DBCA.3BC9.9C73.D8BB.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 120
VÁRZEA - PB

**DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Contratação Direta - Dispensa nº 021/2024- LEI N. 14.133/2021**

Processo Administrativo nº 048/2024

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADA os licitantes vencedores:
- LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10, apresentou menor preços para os itens 01, 04,05,07 perfazendo o total de R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais);
- RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60, apresentou menor preços para os itens 02,03,06 e 08 perfazendo o total de R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)

perfazendo o valor global R$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo

Publique-se
Cumpra-se

Várzea -PB, 16 de julho de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional de Várzea -PB



Proposta e Anexos - Ruan Ferreira dos Santos 7... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: A562.865B.D320.0180.DBCA.3BC9.9C73.D8BB.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
*ASSESSORIA JURÍDICA*

CPL
Fls. nº 114
VÁRZEA - PB

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO DISPENSA Nº. 021/2024**

**ORIGEM: SETOR JURÍDICO**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea - PB, atendendo solicitação do agente de contratação e sua equipe de apoio deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação nº. 021/2024, que tem como objetivo Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para organização e montagem de toda a estrutura física do evento JOÃO PEDRO 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no município de Várzea-PB, devido a itens fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior., com *fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal* nº. 08, de 22 de março de 2023, pelo que ***emito o seguinte parecer":***

Vieram para parecer o ofício de solicitação do Secretário Municipal de cultura, desporto e turismo, Documento de formalização de demanda – DFD, termo de referência, pesquisas, justificativa, autorização do gestor, declaração orçamentária, portaria do agente de contratação e sua equipe de apoio, publicação da portaria, certificado do curso, termo de autuação do processo, termo de referência, projeto, modelo de proposta, minuta do contrato, encaminhando a assessoria jurídica, assim sendo, passou está assessoria a analisar a presente contratação com base nos documentos que nos foram enviados de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 0048/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

**MÉRITO DA CONSULTA**

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



Análise jurídica da contratação. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: F501.C661.8B59.BC4C.AD12.421D.8949.4F79.

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de *assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "
>
> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

FLS. Nº 115
VÁRZEA - PB

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter



Análise jurídica da contratação. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: F501.C661.8B59.BC4C.AD12.421D.8949.4F79.

CPL
Fls. nº 116
VÁRZEA - PB

> reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

## DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência *de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação*, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

> "Art. 37.
>
> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam *obrigações de pagamento, mantidas as condições* efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A ressalva no texto constitucional, portanto, se refere à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

*Verifica-se que o presente procedimento se enquadra numa* daquelas exceções, porquanto se ajusta à previsão contida no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.

Reza o referido dispositivo:



Análise jurídica da contratação. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: F501.C661.8B59.BC4C.AD12.421D.8949.4F79.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços *que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano*, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CPL
Fls. nº 117
VÁRZEA - PB

Cumpre destacar a necessidade da contratação com preços de mercado, devendo justificar a decisão, nos termos do inc. VII do art. 72 da Lei nº14.133/2021. Ou seja, o preço deverá ser aquele preço médio praticado no mercado.

Ademais, o objeto contratado deverá ser aquele considerado indispensável para o afastamento do risco à que se destina a contratação.

**Importante observar o prazo máximo de vigência dos contratos firmados com fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei nº14.133/2021 que poderá ser de até 1 (um) ano, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, de forma consecutiva e ininterrupta, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, bem como está vedada a recontratação da mesma empresa tendo como fundamento o mesmo dispositivo legal.**

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.



Análise jurídica da contratação. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: F501.C661.8B59.BC4C.AD12.421D.8949.4F79.

CPL
Fls. nº 118
VÁRZEA - PB

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do *adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento*;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem *oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de* valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - *a obrigação de o contratado cumprir as exigências* de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



Análise jurídica da contratação. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: F501.C661.8B59.BC4C.AD12.421D.8949.4F79.

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada aquisição, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no termo de referência.

CPL
Fls. nº 119
VÁRZEA - PB

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da dispensa eletrônica, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

***DIANTE DO EXPOSTO***, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, Assim, atendidas as condições procedimentais descritas, manifesto-me opinativamente pela possibilidade de contratação direta, por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, de forma EMERGENCIAL, com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº14.133/2021, com sua publicação nos termos da lei 14.133/21, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto. o presente parecer tem caráter opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

Várzea - PB, em, 16 de julho de 2024.

José Lacerda Brasileiro
OAB/PB 3.911

*José Lacerda Brasileiro*
***Assessor Jurídico***
*OAB-PB/3911*



Análise jurídica da contratação. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: F501.C661.8B59.BC4C.AD12.421D.8949.4F79.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 31
VÁRZEA - PB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024**

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Várzea– PB, 12 de julho de 2024.

Vistos, etc

Aprovo o DFD, e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, e Autorizo ao Agente de Contratação, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por DISPESA DE LICITAÇÃO, com o objeto de Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000, ao Secretário de Finanças a disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional de Várzea



Autorização da autoridade competente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3396.D0A0.168F.E798.8A0D.FC38.BE64.5B81.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**
**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

CPL
Fls. nº 01
VÁRZEA - PB

Ofício. N° _____/2024 Várzea-PB, 12 de julho de 2024.

Do: Secretário De Cultura, Desportos E Turismo
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

Para melhor agilizar o tramite processual estamos enviando propostas das empresas que participaram do Pregão Eletrônico 016/2024 em sua maioria dos itens fracassados, enviamos também o mapa, pesquisas de preços e DFD para análise em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a Sr. Prefeito para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 02
VÁRZEA - PB

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**1. SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:** JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

**3. OBJETO**: necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

***3.1. TIPO:***

Serviço não continuado ( X )
Obras/Serviço engenharia ( )
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Material de consumo ( )
Material permanente / equipamento ( )

**4. RELAÇÃO DE ITENS**:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte Item 04 processo** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 5 | |
| 2 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 11 processo** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | |
| 3 | **02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 12 processo** | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | |



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 03
VÁRZEA - PB

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE Item 13 processo | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 3 | |
| 5 | 18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE Item 14 processo | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | |
| 6 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES- SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande | Separadores de Público- Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | |
| 7 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE Item 16 processo | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | |
| 8 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | |

## 5. JUSTIFICATIVA: Descrição do Evento

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 04
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Joaquim Marinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.

Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |
| 12 | **02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE** | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 05
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |
| 15 | 260(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande porte | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de 03 camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR-GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |
| | TOTAIS ..... | | | | | **51.769,26** | | **83.850,55** |

**Fundamentação Legal:**



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 06
VÁRZEA - PB

Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
> *(...)*
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**

**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural,



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 07
VÁRZEA - PB

essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.
O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.
**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.
A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.
A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.
A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.
A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.
Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.
.

| | |
|---|---|
| **6. FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão á conta dos Recursos oriundos do Orçamento de 2024, Recursos LIVRES | **7. DATA PREVISTA PRA INICIO:** EM ATÉ 30 DIAS |

**8. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:**

Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

em relação aos itens de 1 a 6 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/07/2024;

em relação aos itens do 7 á 18 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/07/2024;

**8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24(VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

**9. OBSERVAÇOES:** não se aplica



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 08
VÁRZEA - PB

| | |
|---|---|
| Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. | |
| **10. DATA REQUERIMENTO:**<br>10 de julho de 2024. | **ASSINATURA:**<br>José Genilson de Oliveira Junior<br>JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR<br>**Responsável** |



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 33
VÁRZEA - PB

**TERMO DE REFERÊNCIA – EM CARATER EMERGENCIAL**

**1- BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu artigo 75 inciso VIII, bem como, Decreto Municipal n° 08, de 22 de março de 2023.

**2- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,**

2.1 A contratação de serviços dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**3- DO OBJETO**

3.1. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

3.2. Relação dos serviços conforme especificações constantes a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel | diárias | 5 | R$ 1.140,00 | R$ 5.700,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |

José Genilson de O. Júnior



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 34
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 2 | 02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | R$ 3.900,00 | R$ 7.800,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 3 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com | diárias | 3 | R$ 2.290,00 | R$ 6.870,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |

José Genilson de O. Júnior



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 35
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 5 | **18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE** | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)-estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | R$ 1.330,00 | R$ 3.990,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| 6 | **200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte** | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de | diárias | 3 | R$ 1.790,00 | R$ 5.370,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |

José Gerlson de O. Júnior



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 36
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | camarim e fechamento da câmera de simultânea. | | | | | |
| 7 | **02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE** | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | R$ 2.250,00 | R$ 6.750,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| **8** | **05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE** | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | R$ 1.300,00 | R$ 3.900,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| **TOTAL** | | | | | | 44.380,00 | |

*3.2.1.* O valor total da contratação é de **R$** 44.380,00, conforme Mapa de Preços em anexo. Os valores usados como base para estimativa e o menor preço apresentado.

José Genilson de O. Júnior



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 37
VÁRZEA - PB

3.3. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB, através da Secretaria requerente.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

4.2. A Infraestrutura oferecida deverá atender todas as normas exigidas pelo pela legislação vigente, devendo estar de acordo com as normas deste órgão. Para o item banheiros químicos deve apresentar licença do Órgão Ambiental competente.

4.3. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

4.3.1. em relação aos itens de 01 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/06/2024;

4.3.2. em relação aos itens do 02 á 08 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/06/2024;

4.3.3. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer em até 24(vinte e quatro) horas após encerramento do evento, **iniciando desmontagem logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV

4.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e materiais, seja ele próprio ou locado, bem como qualquer custo relativo ao pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

4.5. Garantir que toda a estrutura contratada para a festividade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no item 3, devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;

4.6.Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo serão fornecidos pela Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para, durante a execução dos serviços, mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento.

4.7. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior.

4.8. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

4.9. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

4.10. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

4.11. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar

José Gerlson de O. Junior



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 38
VÁRZEA - PB

a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

4.12. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

4.13. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

## 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Considerando que o objeto será fornecido de acordo com a necessidade deste município através da secretaria requisitante, para adequar e flexibilizar o atendimento dessas demandas, os serviços as serem contratados se enquadram como atividade acessória a atividade fim do Município de VÁRZEA-PB. Trata-se de uma contratação a ser realizado através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação dos serviços objeto deste termo.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. JUSTIFICATIVA

**Descrição do Evento**

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**

José Genilson de A. Gomes



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 39
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Vereador Marinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.
Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |

José Gerlon dos Santos Júnior



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 40
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | | | | | | |
| 12 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |
| 13 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |

João Genilson de O. Jurema



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 41
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |

José Gerilson de O. Júnior



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 42
VÁRZEA - PB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAIS .....** | | 51.769,26 | | 88.850,55 |

**Fundamentação Legal:**
Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
> *(...)*
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do* ***caput*** *deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**
**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

José Genilson de O. Júnior



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 43
VÁRZEA-PB

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural, essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.

O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.

**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.

A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.

A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.

A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.

A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.

## 9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 22 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual

José Gerlan de O. Lima



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 44
VÁRZEA - PB

é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante/área, sendo as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## 10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 23 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 11– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Prestar os serviços com zelo, eficiência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devendo ela atender a normas sanitária vigentes.

b). Notificar o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, informando as trocas de peças danificadas.

c). Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

d). Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

e). Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços.

f) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

g). Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

h) Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções

i). Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

j) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 45
VÁRZEA - PB

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Várzea, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da serviços devido à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; designando servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 46
VÁRZEA-PB

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

13.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

13.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

13.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

13.5. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

13.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.6.1. o objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

13.6.2. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

13.6.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

13.6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 47
VÁRZEA - PB

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
13.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.9.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.11. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
13.12. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
13.13. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

## 14. – SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao CONTRATADO segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021. No que couber.
14.2. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 48
VÁRZEA - PB

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.2.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
14.2.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
14.2.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
14.3. As penalidades previstas nos subitens a.5, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Várzea- Estado da Paraíba.

## 15- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1- Trata-se de contratação de serviços locação de itens da estrutura para festividades do João Pedro 2024 do município, a ser contratado mediante contratação direta, na forma de Dispensa nos termos do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.
15.2. Foi enviado e-mail para fornecedores do ramo do objeto deste termo e realizados cotações através de consulta em licitações realizadas pela administração pública, conforme mapa constante em anexo.
15.3. O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***MENOR PREÇO***. As propostas de preços classificadas foram:
- LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10, apresentou menor preços para os itens 01, 04,05,07 perfazendo o total de R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais);



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 49
VÁRZEA - PB

- RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60, apresentou menor preços para os itens 02,03,06 e 08 perfazendo o total de R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)
Perfazendo um valor global de R$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)

15.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
15.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, o mesmo já disciplinado no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

**16– DAS SANÇÕES**
16.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas.
16.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
16.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
16.6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA-Estado da Paraíba.
16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

José Gerlson de O. Junior



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 50
VÁRZEA - PB

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

José Genilson de O. Júnior



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 51
VÁRZEA - PB

16.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções/multas de uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.15. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

## 17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17.1.2. Data para início da execução do objeto: em até *24(vinte e quatro) horas recebimento da Ordem de Serviço.*

17.2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

17.3. Nos termos do Art. 91, §4°, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 52
VÁRZEA - PB

ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

17.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

18.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 53
VÁRZEA - PB

mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/reteito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 - na Unidade Orçamentária da secretaria solicitante - 02.100 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo -Classificação funcional: 23 695 1068 2069 - Promoção de Festas Regionais;

1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE

1.701.0000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTE E TURISMO
Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**
Prefeito Constitucional de Várzea



Estimativa da despesa. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**
**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

CPL
Fls. nº 01
VÁRZEA - PB

Ofício. N° _____/2024 Várzea-PB, 12 de julho de 2024.

Do: Secretário De Cultura, Desportos E Turismo
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

Para melhor agilizar o tramite processual estamos enviando propostas das empresas que participaram do Pregão Eletrônico 016/2024 em sua maioria dos itens fracassados, enviamos também o mapa, pesquisas de preços e DFD para análise em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a Sr. Prefeito para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 02
VÁRZEA - PB

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**1. SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:** JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

**3. OBJETO**: necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

***3.1. TIPO:***

Serviço não continuado ( X )
Obras/Serviço engenharia ( )
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Material de consumo ( )
Material permanente / equipamento ( )

**4. RELAÇÃO DE ITENS**:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte Item 04 processo** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 5 | |
| 2 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 11 processo** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | |
| 3 | **02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 12 processo** | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | |



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**
**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

CPL
Fls. nº 03
VÁRZEA - PB

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE Item 13 processo | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 3 | |
| 5 | 18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE Item 14 processo | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | |
| 6 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES- SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande | Separadores de Público- Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | |
| 7 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE Item 16 processo | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | |
| 8 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | |

**5. JUSTIFICATIVA: Descrição do Evento**

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 04
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Joaquim Marinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.

Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | 02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |
| 12 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 05
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |
| 15 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES- SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande porte | Separadores de Público- Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de 03 camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |
| | TOTAIS ..... | | | | | 51.769,26 | | 83.850,55 |

**Fundamentação Legal:**



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 06
VÁRZEA - PB

Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
>
> *(...)*
>
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**

**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural,



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 07
VÁRZEA - PB

essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.
O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.
**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.
A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.
A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.
A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.
A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.
Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.
.

| | |
|---|---|
| **6. FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão á conta dos Recursos oriundos do Orçamento de 2024, Recursos LIVRES | **7. DATA PREVISTA PRA INICIO:** EM ATÉ 30 DIAS |

**8. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:**

Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

em relação aos itens de 1 a 6 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/07/2024;

em relação aos itens do 7 á 18 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/07/2024;

**8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24(VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

**9. OBSERVAÇOES:** não se aplica



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 08
VÁRZEA - PB

| | |
|---|---|
| Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. | |
| **10. DATA REQUERIMENTO**:<br>10 de julho de 2024. | **ASSINATURA:**<br>José Genilson de Oliveira Junior<br>JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR<br>**Responsável** |



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 33
VÁRZEA - PB

**TERMO DE REFERÊNCIA – EM CARATER EMERGENCIAL**

**1- BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu artigo 75 inciso VIII, bem como, Decreto Municipal n° 08, de 22 de março de 2023.

**2- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,**

2.1 A contratação de serviços dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**3- DO OBJETO**

3.1. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

3.2. Relação dos serviços conforme especificações constantes a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel | diárias | 5 | R$ 1.140,00 | R$ 5.700,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |

José Genilson de A. Júnior



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 34
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 2 | 02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | R$ 3.900,00 | R$ 7.800,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 3 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com | diárias | 3 | R$ 2.290,00 | R$ 6.870,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |

José Genilson de O. Júnior



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 35
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 5 | **18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE** | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)-estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | R$ 1.330,00 | R$ 3.990,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| 6 | **200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte** | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de | diárias | 3 | R$ 1.790,00 | R$ 5.370,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |

José Gerlson de O. Júnior



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 36
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | camarim e fechamento da câmera de simultânea. | | | | | |
| 7 | **02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE** | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | R$ 2.250,00 | R$ 6.750,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| 8 | **05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE** | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | R$ 1.300,00 | R$ 3.900,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| **TOTAL** | | | | | | 44.380,00 | |

*3.2.1.* O valor total da contratação é de **R$** 44.380,00, conforme Mapa de Preços em anexo. Os valores usados como base para estimativa e o menor preço apresentado.

José Geraldo de O. Júnior



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 37
VÁRZEA - PB

3.3. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB, através da Secretaria requerente.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

4.2. A Infraestrutura oferecida deverá atender todas as normas exigidas pelo pela legislação vigente, devendo estar de acordo com as normas deste órgão. Para o item banheiros químicos deve apresentar licença do Órgão Ambiental competente.

4.3. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

4.3.1. em relação aos itens de 01 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/06/2024;

4.3.2. em relação aos itens do 02 á 08 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/06/2024;

4.3.3. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer em até 24(vinte e quatro) horas após encerramento do evento, **iniciando desmontagem logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV

4.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e materiais, seja ele próprio ou locado, bem como qualquer custo relativo ao pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

4.5. Garantir que toda a estrutura contratada para a festividade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no item 3, devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;

4.6.Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo serão fornecidos pela Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para, durante a execução dos serviços, mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento.

4.7. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior.

4.8. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

4.9. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

4.10. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

4.11. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar

José Gerlson de O. Junior



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 38
VÁRZEA - PB

a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

4.12. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

4.13. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

## 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Considerando que o objeto será fornecido de acordo com a necessidade deste município através da secretaria requisitante, para adequar e flexibilizar o atendimento dessas demandas, os serviços as serem contratados se enquadram como atividade acessória a atividade fim do Município de VÁRZEA-PB. Trata-se de uma contratação a ser realizado através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação dos serviços objeto deste termo.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. JUSTIFICATIVA

**Descrição do Evento**

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**

José Genilson de A. Gomes



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 39
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Vereador Marinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.
Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |

José Gealson dos Santos Júnior



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 40
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | | | | | | |
| 12 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |
| 13 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |

João Genilson de O. Jurema



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 41
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |

José Gerilson de O. Júnior



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 42
VÁRZEA - PB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAIS .....** | | 51.769,26 | | 88.850,55 |

**Fundamentação Legal:**
Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
> *(...)*
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do* ***caput*** *deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**
**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

José Genilson de O. Júnior



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 43
VÁRZEA-PB

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural, essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.

O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.

**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.

A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.

A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.

A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.

A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.

## 9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 22 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual

José Genilson de O. Lima



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 44
VÁRZEA - PB

é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante/área técnica as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## 10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 23 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 11– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Prestar os serviços com zelo, eficiência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devendo ela atender a normas sanitária vigentes.

b). Notificar o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, informando as trocas de peças danificadas.

c). Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

d). Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

e). Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços.

f) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

g). Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

h) Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções

i). Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

j) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 45
VÁRZEA - PB

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Várzea, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da serviços devido à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; designando servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 46
VÁRZEA-PB

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

13.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

13.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

13.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

13.5. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

13.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.6.1. o objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

13.6.2. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

13.6.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

13.6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 47
VÁRZEA - PB

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
13.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.9.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.11. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
13.12. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
13.13. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

## 14. – SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao CONTRATADO segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021. No que couber.
14.2. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 48
VÁRZEA - PB

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.2.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
14.2.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
14.2.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
14.3. As penalidades previstas nos subitens a.5, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Várzea- Estado da Paraíba.

## 15- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1- Trata-se de contratação de serviços locação de itens da estrutura para festividades do João Pedro 2024 do município, a ser contratado mediante contratação direta, na forma de Dispensa nos termos do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.
15.2. Foi enviado e-mail para fornecedores do ramo do objeto deste termo e realizados cotações através de consulta em licitações realizadas pela administração pública, conforme mapa constante em anexo.
15.3. O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***MENOR PREÇO***. As propostas de preços classificadas foram:
- LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10, apresentou menor preços para os itens 01, 04,05,07 perfazendo o total de R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais);



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 49
VÁRZEA - PB

- RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60, apresentou menor preços para os itens 02,03,06 e 08 perfazendo o total de R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)
Perfazendo um valor global de R$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)

15.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
15.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, o mesmo já disciplinado no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

**16– DAS SANÇÕES**
16.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas.
16.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
16.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
16.6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA-Estado da Paraíba.
16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

José Gerlson de O. Junior



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 50
VÁRZEA - PB

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

José Genilson de O. Júnior



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 51
VÁRZEA - PB

16.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções/multas de uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.15. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

## 17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17.1.2. Data para início da execução do objeto: em até *24(vinte e quatro) horas recebimento da Ordem de Serviço.*

17.2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

17.3. Nos termos do Art. 91, §4°, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 52
VÁRZEA - PB

ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

17.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

18.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 53
VÁRZEA - PB

mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 - na Unidade Orçamentária da secretaria solicitante - 02.100 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo -Classificação funcional: 23 695 1068 2069 - Promoção de Festas Regionais;

1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE

1.701.0000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTE E TURISMO
Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**
Prefeito Constitucional de Várzea



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**
**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

CPL
Fls. nº 01
VÁRZEA - PB

Ofício. N° _____/2024 Várzea-PB, 12 de julho de 2024.

Do: Secretário De Cultura, Desportos E Turismo
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

Para melhor agilizar o tramite processual estamos enviando propostas das empresas que participaram do Pregão Eletrônico 016/2024 em sua maioria dos itens fracassados, enviamos também o mapa, pesquisas de preços e DFD para análise em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a Sr. Prefeito para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 02
VÁRZEA - PB

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**1. SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:** JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

**3. OBJETO**: necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

***3.1. TIPO:***

Serviço não continuado ( X )
Obras/Serviço engenharia ( )
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Material de consumo ( )
Material permanente / equipamento ( )

**4. RELAÇÃO DE ITENS**:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte Item 04 processo** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 5 | |
| 2 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 11 processo** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | |
| 3 | **02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 12 processo** | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | |



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 03
VÁRZEA - PB

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE Item 13 processo | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 3 | |
| 5 | 18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE Item 14 processo | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | |
| 6 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES- SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande | Separadores de Público- Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | |
| 7 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE Item 16 processo | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | |
| 8 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | |

## 5. JUSTIFICATIVA: Descrição do Evento

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 04
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Joaquim Marinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.

Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | 02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |
| 12 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 05
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 16 (dezessei) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |
| 15 | 260(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES- SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande porte | Separadores de Público- Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de 03 camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |
| | TOTAIS ..... | | | | | 51.769,26 | | 83.850,55 |

**Fundamentação Legal:**



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 06
VÁRZEA - PB

Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
>
> *(...)*
>
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**

**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural,



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 07
VÁRZEA - PB

essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.
O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.
**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.
A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.
A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.
A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.
A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.
Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.
.

| | |
|---|---|
| **6. FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão á conta dos Recursos oriundos do Orçamento de 2024, Recursos LIVRES | **7. DATA PREVISTA PRA INICIO:** EM ATÉ 30 DIAS |

**8. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:**

Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

em relação aos itens de 1 a 6 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/07/2024;

em relação aos itens do 7 á 18 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/07/2024;

**8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24(VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

**9. OBSERVAÇOES:** não se aplica



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 08
VÁRZEA - PB

| | |
|---|---|
| Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. | |
| **10. DATA REQUERIMENTO:**<br>10 de julho de 2024. | **ASSINATURA:**<br>José Genilson de Oliveira Junior<br>JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR<br>**Responsável** |



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 33
VÁRZEA - PB

**TERMO DE REFERÊNCIA – EM CARATER EMERGENCIAL**

**1- BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu artigo 75 inciso VIII, bem como, Decreto Municipal n° 08, de 22 de março de 2023.

**2- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,**

2.1 A contratação de serviços dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**3- DO OBJETO**

3.1. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

3.2. Relação dos serviços conforme especificações constantes a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel | diárias | 5 | R$ 1.140,00 | R$ 5.700,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |

José Genilson de A. Júnior



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 341
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 2 | 02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | R$ 3.900,00 | R$ 7.800,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 3 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com | diárias | 3 | R$ 2.290,00 | R$ 6.870,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |

José Genilson de O. Júnior



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 35
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 5 | **18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE** | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)-estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | R$ 1.330,00 | R$ 3.990,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| 6 | **200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte** | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de | diárias | 3 | R$ 1.790,00 | R$ 5.370,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |

José Gerlson de O. Júnior



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 36
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | camarim e fechamento da câmera de simultânea. | | | | | |
| 7 | **02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE** | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | R$ 2.250,00 | R$ 6.750,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| 8 | **05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE** | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | R$ 1.300,00 | R$ 3.900,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| **TOTAL** | | | | | | 44.380,00 | |

*3.2.1.* O valor total da contratação é de **R$** 44.380,00, conforme Mapa de Preços em anexo. Os valores usados como base para estimativa e o menor preço apresentado.

José Geraldo de O. Júnior



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 37
VÁRZEA - PB

3.3. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB, através da Secretaria requerente.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

4.2. A Infraestrutura oferecida deverá atender todas as normas exigidas pelo pela legislação vigente, devendo estar de acordo com as normas deste órgão. Para o item banheiros químicos deve apresentar licença do Órgão Ambiental competente.

4.3. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

4.3.1. em relação aos itens de 01 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/06/2024;

4.3.2. em relação aos itens do 02 á 08 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/06/2024;

4.3.3. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer em até 24(vinte e quatro) horas após encerramento do evento, **iniciando desmontagem logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV

4.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e materiais, seja ele próprio ou locado, bem como qualquer custo relativo ao pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

4.5. Garantir que toda a estrutura contratada para a festividade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no item 3, devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;

4.6.Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo serão fornecidos pela Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para, durante a execução dos serviços, mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento.

4.7. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior.

4.8. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

4.9. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

4.10. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

4.11. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar

José Gerlson de O. Junior



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 38
VÁRZEA - PB

a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

4.12. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

4.13. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

## 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Considerando que o objeto será fornecido de acordo com a necessidade deste município através da secretaria requisitante, para adequar e flexibilizar o atendimento dessas demandas, os serviços as serem contratados se enquadram como atividade acessória a atividade fim do Município de VÁRZEA-PB. Trata-se de uma contratação a ser realizado através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação dos serviços objeto deste termo.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. JUSTIFICATIVA

**Descrição do Evento**

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**

José Genilson de A. Gomes



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 39
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Joaquim Marinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.
Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |

José Gerelson de O. Junior



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 40
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | | | | | | |
| 12 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |
| 13 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |

João Genilson de O. Jurema



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 41
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |

José Gerilson de O. Júnior



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 42
VÁRZEA - PB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAIS .....** | | 51.769,26 | | 88.850,55 |

**Fundamentação Legal:**
Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
> *(...)*
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do* ***caput*** *deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**
**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

José Genilson de O. Júnior



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 43
VÁRZEA-PB

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural, essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.

O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.

**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.

A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.

A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.

A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.

A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.

## 9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 22 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual

José Genilson de O. Lima



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 44
VÁRZEA - PB

é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante/área, sendo as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## 10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 23 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 11– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Prestar os serviços com zelo, eficiência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devendo ela atender a normas sanitária vigentes.

b). Notificar o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, informando as trocas de peças danificadas.

c). Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

d). Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

e). Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços.

f) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

g). Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

h) Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções

i). Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

j) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 45
VÁRZEA - PB

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Várzea, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da serviços devido à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; designando servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 46
VÁRZEA-PB

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

13.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

13.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

13.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

13.5. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

13.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.6.1. o objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

13.6.2. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

13.6.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

13.6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 47
VÁRZEA - PB

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
13.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.9.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.11. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
13.12. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
13.13. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

## 14. – SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao CONTRATADO segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021. No que couber.
14.2. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 48
VÁRZEA - PB

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.2.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
14.2.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
14.2.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
14.3. As penalidades previstas nos subitens a.5, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Várzea- Estado da Paraíba.

## 15- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1- Trata-se de contratação de serviços locação de itens da estrutura para festividades do João Pedro 2024 do município, a ser contratado mediante contratação direta, na forma de Dispensa nos termos do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.
15.2. Foi enviado e-mail para fornecedores do ramo do objeto deste termo e realizados cotações através de consulta em licitações realizadas pela administração pública, conforme mapa constante em anexo.
15.3. O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***MENOR PREÇO***. As propostas de preços classificadas foram:
- LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10, apresentou menor preços para os itens 01, 04,05,07 perfazendo o total de R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais);



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 49
VÁRZEA - PB

- RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60, apresentou menor preços para os itens 02,03,06 e 08 perfazendo o total de R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)
Perfazendo um valor global de R$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)

15.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
15.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, o mesmo já disciplinado no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

**16– DAS SANÇÕES**
16.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas.
16.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
16.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
16.6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA-Estado da Paraíba.
16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

José Gerlson de O. Junior



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 50
VÁRZEA - PB

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

José Genilson de O. Júnior



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 51
VÁRZEA - PB

16.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções/multas de uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
16.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.15. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

## 17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
17.1.2. Data para início da execução do objeto: em até *24(vinte e quatro) horas recebimento da Ordem de Serviço.*
17.2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
17.3. Nos termos do Art. 91, §4°, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
17.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 52
VÁRZEA - PB

ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

17.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

18.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 53
VÁRZEA - PB

mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/reteito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 - na Unidade Orçamentária da secretaria solicitante - 02.100 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo -Classificação funcional: 23 695 1068 2069 - Promoção de Festas Regionais;

1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE

1.701.0000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTE E TURISMO
Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**
Prefeito Constitucional de Várzea



Formalização de demanda. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**
**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

CPL
Fls. nº 01
VÁRZEA - PB

Ofício. N° _____/2024 Várzea-PB, 12 de julho de 2024.

Do: Secretário De Cultura, Desportos E Turismo
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

Para melhor agilizar o tramite processual estamos enviando propostas das empresas que participaram do Pregão Eletrônico 016/2024 em sua maioria dos itens fracassados, enviamos também o mapa, pesquisas de preços e DFD para análise em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a Sr. Prefeito para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 02
VÁRZEA - PB

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**1. SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:** JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

**3. OBJETO**: necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

***3.1. TIPO:***

Serviço não continuado ( X )
Obras/Serviço engenharia ( )
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Material de consumo ( )
Material permanente / equipamento ( )

**4. RELAÇÃO DE ITENS**:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte Item 04 processo** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, *para uso do público em geral* | diárias | 5 | |
| 2 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 11 processo** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | |
| 3 | **02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 12 processo** | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | |



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 03
VÁRZEA - PB

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE Item 13 processo | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 3 | |
| 5 | 18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE Item 14 processo | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | |
| 6 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES- SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande | Separadores de Público- Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | |
| 7 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE Item 16 processo | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | |
| 8 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | |

## 5. JUSTIFICATIVA: Descrição do Evento

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 04
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Joaquim Marinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.

Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | 02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |
| 12 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. P. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 05
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |
| 15 | 260(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES- SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande porte | Separadores de Público- Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de 03 camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |
| | TOTAIS ..... | | | | | **51.769,26** | | **83.850,55** |

**Fundamentação Legal:**

102

Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 06
VÁRZEA - PB

Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
>
> *(...)*
>
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**

**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural,



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 07
VÁRZEA - PB

essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.
O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.
**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.
A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.
A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.
A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.
A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.
Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.
.

| | |
|---|---|
| **6. FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão á conta dos Recursos oriundos do Orçamento de 2024, Recursos LIVRES | **7. DATA PREVISTA PRA INICIO:** EM ATÉ 30 DIAS |

**8. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:**

Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

em relação aos itens de 1 a 6 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/07/2024;

em relação aos itens do 7 á 18 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/07/2024;

**8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24(VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

**9. OBSERVAÇOES:** não se aplica



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 08
VÁRZEA - PB

| | |
|---|---|
| Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. | |
| **10. DATA REQUERIMENTO:**<br>10 de julho de 2024. | **ASSINATURA:**<br>José Genilson de Oliveira Junior<br>JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR<br>**Responsável** |



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 33
VÁRZEA - PB

**TERMO DE REFERÊNCIA – EM CARATER EMERGENCIAL**

**1- BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu artigo 75 inciso VIII, bem como, Decreto Municipal n° 08, de 22 de março de 2023.

**2- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,**

2.1 A contratação de serviços dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**3- DO OBJETO**

3.1. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

3.2. Relação dos serviços conforme especificações constantes a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel | diárias | 5 | R$ 1.140,00 | R$ 5.700,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 341
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 2 | 02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | R$ 3.900,00 | R$ 7.800,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 3 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com | diárias | 3 | R$ 2.290,00 | R$ 6.870,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |

José Genilson de O. Júnior



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 35
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 5 | **18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE** | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)-estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | R$ 1.330,00 | R$ 3.990,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| 6 | **200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte** | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de | diárias | 3 | R$ 1.790,00 | R$ 5.370,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |

José Gerlson de O. Júnior



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 36
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | camarim e fechamento da câmera de simultânea. | | | | | |
| 7 | **02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE** | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | R$ 2.250,00 | R$ 6.750,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| **8** | **05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE** | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | R$ 1.300,00 | R$ 3.900,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| **TOTAL** | | | | | | 44.380,00 | |

*3.2.1.* O valor total da contratação é de **R$** 44.380,00, conforme Mapa de Preços em anexo. Os valores usados como base para estimativa e o menor preço apresentado.

José Geraldo de O. Júnior



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 37
VÁRZEA - PB

3.3. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB, através da Secretaria requerente.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

4.2. A Infraestrutura oferecida deverá atender todas as normas exigidas pelo pela legislação vigente, devendo estar de acordo com as normas deste órgão. Para o item banheiros químicos deve apresentar licença do Órgão Ambiental competente.

4.3. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

4.3.1. em relação aos itens de 01 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/06/2024;

4.3.2. em relação aos itens do 02 á 08 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/06/2024;

4.3.3. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer em até 24(vinte e quatro) horas após encerramento do evento, **iniciando desmontagem logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV

4.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e materiais, seja ele próprio ou locado, bem como qualquer custo relativo ao pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

4.5. Garantir que toda a estrutura contratada para a festividade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no item 3, devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;

4.6.Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo serão fornecidos pela Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para, durante a execução dos serviços, mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento.

4.7. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior.

4.8. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

4.9. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

4.10. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

4.11. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar

José Gerlson de O. Junior



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 38
VÁRZEA - PB

a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

4.12. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

4.13. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

## 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Considerando que o objeto será fornecido de acordo com a necessidade deste município através da secretaria requisitante, para adequar e flexibilizar o atendimento dessas demandas, os serviços as serem contratados se enquadram como atividade acessória a atividade fim do Município de VÁRZEA-PB. Trata-se de uma contratação a ser realizado através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação dos serviços objeto deste termo.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. JUSTIFICATIVA

**Descrição do Evento**

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**

José Genilson de A. Gomes



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 39
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Manoel Marinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.
Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |

José Gerlon dos Santos Júnior



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 40
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | | | | | | |
| 12 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |
| 13 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |

João Genilson de O. Jurema



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 41
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |

José Gerilson de O. Júnior



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 42
VÁRZEA - PB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAIS .....** | | 51.769,26 | | 88.850,55 |

**Fundamentação Legal:**
Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
> *(...)*
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do* ***caput*** *deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**
**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

José Genilson de O. Júnior



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 43
VÁRZEA-PB

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural, essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.

O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.

**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.

A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.

A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.

A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.

A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.

## 9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 22 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual

José Gerlan de O. Lima



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 44
VÁRZEA - PB

é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, atendendo as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## 10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 23 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 11– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Prestar os serviços com zelo, eficiência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devendo ela atender a normas sanitária vigentes.

b). Notificar o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, informando as trocas de peças danificadas.

c). Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

d). Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

e). Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços.

f) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

g). Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

h) Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções

i). Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

j) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 45
VÁRZEA - PB

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Várzea, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da serviços devido à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; designando servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 46
VÁRZEA-PB

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

13.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

13.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

13.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

13.5. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

13.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.6.1. o objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

13.6.2. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

13.6.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

13.6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 47
VÁRZEA - PB

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
13.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.9.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.11. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
13.12. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
13.13. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

## 14. – SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao CONTRATADO segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021. No que couber.
14.2. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 48
VÁRZEA - PB

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.2.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
14.2.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
14.2.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
14.3. As penalidades previstas nos subitens a.5, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Várzea- Estado da Paraíba.

## 15- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1- Trata-se de contratação de serviços locação de itens da estrutura para festividades do João Pedro 2024 do município, a ser contratado mediante contratação direta, na forma de Dispensa nos termos do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.
15.2. Foi enviado e-mail para fornecedores do ramo do objeto deste termo e realizados cotações através de consulta em licitações realizadas pela administração pública, conforme mapa constante em anexo.
15.3. O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***MENOR PREÇO***. As propostas de preços classificadas foram:
- LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10, apresentou menor preços para os itens 01, 04,05,07 perfazendo o total de R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais);



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 49
VÁRZEA - PB

- RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60, apresentou menor preços para os itens 02,03,06 e 08 perfazendo o total de R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)
Perfazendo um valor global de R$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)

15.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
15.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, o mesmo já disciplinado no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

**16– DAS SANÇÕES**
16.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas.
16.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
16.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
16.6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA-Estado da Paraíba.
16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

José Gerlson de O. Junior



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 50
VÁRZEA - PB

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

José Genilson de O. Júnior



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 51
VÁRZEA - PB

16.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções/advertências numa mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.15. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

## 17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17.1.2. Data para início da execução do objeto: em até *24(vinte e quatro) horas recebimento da Ordem de Serviço.*

17.2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

17.3. Nos termos do Art. 91, §4°, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 52
VÁRZEA - PB

ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

17.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

18.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 53
VÁRZEA - PB

mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/reteito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 - na Unidade Orçamentária da secretaria solicitante - 02.100 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo -Classificação funcional: 23 695 1068 2069 - Promoção de Festas Regionais;

1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE

1.701.0000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTE E TURISMO
Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**
Prefeito Constitucional de Várzea



Justificativa de preço. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**
**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

CPL
Fls. nº 01
VÁRZEA - PB

Ofício. N° _____/2024 Várzea-PB, 12 de julho de 2024.

Do: Secretário De Cultura, Desportos E Turismo
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

Para melhor agilizar o tramite processual estamos enviando propostas das empresas que participaram do Pregão Eletrônico 016/2024 em sua maioria dos itens fracassados, enviamos também o mapa, pesquisas de preços e DFD para análise em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a Sr. Prefeito para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 02
VÁRZEA - PB

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**1. SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:** JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

**3. OBJETO**: necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

***3.1. TIPO:***

Serviço não continuado ( X )
Obras/Serviço engenharia ( )
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Material de consumo ( )
Material permanente / equipamento ( )

**4. RELAÇÃO DE ITENS**:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte Item 04 processo** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, *para uso do público em geral* | diárias | 5 | |
| 2 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 11 processo** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | |
| 3 | **02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 12 processo** | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | |



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 03
VÁRZEA - PB

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE Item 13 processo | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 3 | |
| 5 | 18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE Item 14 processo | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | |
| 6 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES- SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande | Separadores de Público- Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | |
| 7 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE Item 16 processo | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | |
| 8 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | |

## 5. JUSTIFICATIVA: Descrição do Evento

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 04
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Joaquim Marinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.

Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |
| 12 | **02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE** | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |

130

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 05
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |
| 15 | 260(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES- SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande porte | Separadores de Público- Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de 03 camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |
| | | TOTAIS ..... | | | | 51.769,26 | | 83.850,55 |

**Fundamentação Legal:**



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 06
VÁRZEA - PB

Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
>
> *(...)*
>
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**

**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural,



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 07
VÁRZEA - PB

essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.
O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.
**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.
A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.
A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.
A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.
A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.
Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.
.

| | |
|---|---|
| **6. FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão á conta dos Recursos oriundos do Orçamento de 2024, Recursos LIVRES | **7. DATA PREVISTA PRA INICIO:** EM ATÉ 30 DIAS |

**8. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:**

Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

em relação aos itens de 1 a 6 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/07/2024;

em relação aos itens do 7 á 18 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/07/2024;

**8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24(VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

**9. OBSERVAÇOES:** não se aplica



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 08
VÁRZEA - PB

| |
|---|
| Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. |

| | |
|---|---|
| **10. DATA REQUERIMENTO**:<br>10 de julho de 2024. | **ASSINATURA:**<br>José Genilson de Oliveira Junior<br>JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR<br>**Responsável** |



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 33
VÁRZEA - PB

**TERMO DE REFERÊNCIA – EM CARATER EMERGENCIAL**

**1- BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu artigo 75 inciso VIII, bem como, Decreto Municipal n° 08, de 22 de março de 2023.

**2- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,**

2.1 A contratação de serviços dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**3- DO OBJETO**

3.1. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

3.2. Relação dos serviços conforme especificações constantes a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel | diárias | 5 | R$ 1.140,00 | R$ 5.700,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 341
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 2 | 02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | R$ 3.900,00 | R$ 7.800,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 3 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com | diárias | 3 | R$ 2.290,00 | R$ 6.870,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |

José Genilson de O. Júnior



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 35
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 5 | **18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE** | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)-estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | R$ 1.330,00 | R$ 3.990,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| 6 | **200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte** | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de | diárias | 3 | R$ 1.790,00 | R$ 5.370,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |

José Gerlson de O. Júnior



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 36
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | camarim e fechamento da câmera de simultânea. | | | | | |
| 7 | **02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE** | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | R$ 2.250,00 | R$ 6.750,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| **8** | **05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE** | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | R$ 1.300,00 | R$ 3.900,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| **TOTAL** | | | | | | 44.380,00 | |

*3.2.1.* O valor total da contratação é de **R$** 44.380,00, conforme Mapa de Preços em anexo. Os valores usados como base para estimativa e o menor preço apresentado.

José Genilson de O. Júnior



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 37
VÁRZEA - PB

3.3. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB, através da Secretaria requerente.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

4.2. A Infraestrutura oferecida deverá atender todas as normas exigidas pelo pela legislação vigente, devendo estar de acordo com as normas deste órgão. Para o item banheiros químicos deve apresentar licença do Órgão Ambiental competente.

4.3. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

4.3.1. em relação aos itens de 01 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/06/2024;

4.3.2. em relação aos itens do 02 á 08 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/06/2024;

4.3.3. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer em até 24(vinte e quatro) horas após encerramento do evento, **iniciando desmontagem logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV

4.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e materiais, seja ele próprio ou locado, bem como qualquer custo relativo ao pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

4.5. Garantir que toda a estrutura contratada para a festividade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no item 3, devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;

4.6.Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo serão fornecidos pela Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para, durante a execução dos serviços, mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento.

4.7. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior.

4.8. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

4.9. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

4.10. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

4.11. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar

José Gerlson de O. Junior



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 38
VÁRZEA - PB

a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

4.12. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

4.13. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

## 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Considerando que o objeto será fornecido de acordo com a necessidade deste município através da secretaria requisitante, para adequar e flexibilizar o atendimento dessas demandas, os serviços as serem contratados se enquadram como atividade acessória a atividade fim do Município de VÁRZEA-PB. Trata-se de uma contratação a ser realizado através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação dos serviços objeto deste termo.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. JUSTIFICATIVA

**Descrição do Evento**

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**

José Genilson de A. Gomes



Justificativa para a escolha do contratado. Doc: 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 39
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Joaquim Marinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.
Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |

Jose Geralson de O. Junior



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 40
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | | | | | | |
| 12 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |
| 13 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |

João Genilson de O. Jurema



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 41
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |

José Gerilson de O. Júnior



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 42
VÁRZEA - PB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAIS .....** | | 51.769,26 | | 88.850,55 |

**Fundamentação Legal:**
Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
> *(...)*
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do* ***caput*** *deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**
**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

José Geraldo de O. Júnior



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 43
VÁRZEA-PB

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural, essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.

O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.

**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.

A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.

A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.

A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.

A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.

## 9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 22 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 44
VÁRZEA - PB

é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, atendendo as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## 10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 23 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 11– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Prestar os serviços com zelo, eficiência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devendo ela atender a normas sanitária vigentes.

b). Notificar o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, informando as trocas de peças danificadas.

c). Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

d). Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

e). Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços.

f) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

g). Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

h) Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções

i). Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

j) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 45
VÁRZEA - PB

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Várzea, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da serviços devido à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; designando servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 46
VÁRZEA-PB

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

13.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

13.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

13.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

13.5. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

13.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.6.1. o objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

13.6.2. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

13.6.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

13.6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 47
VÁRZEA - PB

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
13.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.9.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.11. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
13.12. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
13.13. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

## 14. – SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao CONTRATADO segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021. No que couber.
14.2. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 48
VÁRZEA - PB

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.2.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
14.2.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
14.2.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
14.3. As penalidades previstas nos subitens a.5, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Várzea- Estado da Paraíba.

## 15- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1- Trata-se de contratação de serviços locação de itens da estrutura para festividades do João Pedro 2024 do município, a ser contratado mediante contratação direta, na forma de Dispensa nos termos do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.
15.2. Foi enviado e-mail para fornecedores do ramo do objeto deste termo e realizados cotações através de consulta em licitações realizadas pela administração pública, conforme mapa constante em anexo.
15.3. O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***MENOR PREÇO***. As propostas de preços classificadas foram:
- LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10, apresentou menor preços para os itens 01, 04,05,07 perfazendo o total de R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais);



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 49
VÁRZEA - PB

- RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60, apresentou menor preços para os itens 02,03,06 e 08 perfazendo o total de R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)
Perfazendo um valor global de R$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)

15.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
15.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, o mesmo já disciplinado no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

**16– DAS SANÇÕES**
16.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas.
16.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
16.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
16.6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA-Estado da Paraíba.
16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

José Gerlson de O. Junior



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 50
VÁRZEA - PB

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

José Genilson de O. Júnior



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 51
VÁRZEA - PB

16.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções/multas de uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.15. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

## 17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17.1.2. Data para início da execução do objeto: em até *24(vinte e quatro) horas recebimento da Ordem de Serviço.*

17.2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

17.3. Nos termos do Art. 91, §4°, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 52
VÁRZEA - PB

ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

17.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

18.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 53
VÁRZEA - PB

mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/reparo do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 - na Unidade Orçamentária da secretaria solicitante - 02.100 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo -Classificação funcional: 23 695 1068 2069 - Promoção de Festas Regionais;

1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE

1.701.0000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTE E TURISMO
Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**
Prefeito Constitucional de Várzea



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 32
VÁRZEA - PB

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 048/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

**VALOR ESTIMADO**: **R$** 44.380,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

02.100 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo -Classificação funcional: 23 695 1068 2069 - Promoção de Festas Regionais;

1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados,

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

**LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**
Secretário de Planejamento e Finanças



Previsão Orçamentária. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5C78.3431.8EE5.429D.250B.5802.EE43.485E.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**
**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

CPL
Fls. nº 01
VÁRZEA - PB

Ofício. N° _____/2024 Várzea-PB, 12 de julho de 2024.

Do: Secretário De Cultura, Desportos E Turismo
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria a competente autorização no sentido de que seja tomada as providências necessárias para contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

Para melhor agilizar o tramite processual estamos enviando propostas das empresas que participaram do Pregão Eletrônico 016/2024 em sua maioria dos itens fracassados, enviamos também o mapa, pesquisas de preços e DFD para análise em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a Sr. Prefeito para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 02
VÁRZEA - PB

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**1. SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:** JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

**3. OBJETO**: necessidade de contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

***3.1. TIPO:***

Serviço não continuado ( X )
Obras/Serviço engenharia ( )
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Material de consumo ( )
Material permanente / equipamento ( )

**4. RELAÇÃO DE ITENS**:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte Item 04 processo** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, *para uso do público em geral* | diárias | 5 | |
| 2 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 11 processo** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | |
| 3 | **02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE Item 12 processo** | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | |



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 03
VÁRZEA - PB

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE Item 13 processo | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 3 | |
| 5 | 18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE Item 14 processo | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | |
| 6 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES- SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande | Separadores de Público- Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | |
| 7 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE Item 16 processo | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | |
| 8 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | |

## 5. JUSTIFICATIVA: Descrição do Evento

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 04
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Joaquim Marinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.

Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | 02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |
| 12 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 05
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS- 18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |
| 15 | 260(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES- SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande porte | Separadores de Público- Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de 03 camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |
| | TOTAIS ..... | | | | | **51.769,26** | | **83.850,55** |

**Fundamentação Legal:**



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 06
VÁRZEA - PB

Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
>
> *(...)*
>
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**

**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural,



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 07
VÁRZEA - PB

essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.
O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.
**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.
A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.
A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.
A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.
A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.
Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.
.

| | |
|---|---|
| **6. FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão á conta dos Recursos oriundos do Orçamento de 2024, Recursos LIVRES | **7. DATA PREVISTA PRA INICIO:** EM ATÉ 30 DIAS |

**8. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:**

Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

em relação aos itens de 1 a 6 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/07/2024;

em relação aos itens do 7 á 18 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/07/2024;

**8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24(VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

**9. OBSERVAÇOES:** não se aplica



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

CPL
Fls. nº 08
VÁRZEA - PB

| | |
|---|---|
| Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. | |
| **10. DATA REQUERIMENTO**:<br>10 de julho de 2024. | **ASSINATURA:**<br>José Genilson de Oliveira Junior<br>JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR<br>**Responsável** |



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 33
VÁRZEA - PB

**TERMO DE REFERÊNCIA – EM CARATER EMERGENCIAL**

**1- BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu artigo 75 inciso VIII, bem como, Decreto Municipal n° 08, de 22 de março de 2023.

**2- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,**

2.1 A contratação de serviços dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**3- DO OBJETO**

3.1. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.

3.1.1. A contratação será por um período de 30 (trinta) dias, bem como os quantitativos estão previstos com base no processo Pregão Eletrônico nº 016/2024, que restou com itens fracassados.

3.2. Relação dos serviços conforme especificações constantes a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel | diárias | 5 | R$ 1.140,00 | R$ 5.700,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 341
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 2 | 02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | R$ 3.900,00 | R$ 7.800,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 3 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| 4 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com | diárias | 3 | R$ 2.290,00 | R$ 6.870,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |

José Genilson de O. Júnior



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc: 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 35
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | | | | | |
| 5 | **18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE** | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)-estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | R$ 1.330,00 | R$ 3.990,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| 6 | **200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte** | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de | diárias | 3 | R$ 1.790,00 | R$ 5.370,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |

José Gerlson de O. Júnior



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 36
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | camarim e fechamento da câmera de simultânea. | | | | | |
| 7 | **02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE** | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | R$ 2.250,00 | R$ 6.750,00 | LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10 |
| 8 | **05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE** | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | R$ 1.300,00 | R$ 3.900,00 | RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60 |
| **TOTAL** | | | | | | 44.380,00 | |

*3.2.1.* O valor total da contratação é de **R$** 44.380,00, conforme Mapa de Preços em anexo. Os valores usados como base para estimativa e o menor preço apresentado.

José Genilson de O. Júnior



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 37
VÁRZEA - PB

3.3. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de VÁRZEA-PB, através da Secretaria requerente.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

4.2. A Infraestrutura oferecida deverá atender todas as normas exigidas pelo pela legislação vigente, devendo estar de acordo com as normas deste órgão. Para o item banheiros químicos deve apresentar licença do Órgão Ambiental competente.

4.3. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

4.3.1. em relação aos itens de 01 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/06/2024;

4.3.2. em relação aos itens do 02 á 08 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/06/2024;

4.3.3. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer em até 24(vinte e quatro) horas após encerramento do evento, **iniciando desmontagem logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV

4.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e materiais, seja ele próprio ou locado, bem como qualquer custo relativo ao pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

4.5. Garantir que toda a estrutura contratada para a festividade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no item 3, devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;

4.6.Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo serão fornecidos pela Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para, durante a execução dos serviços, mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento.

4.7. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior.

4.8. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

4.9. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

4.10. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

4.11. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar

José Gerlson de O. Junior



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 38
VÁRZEA - PB

a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

4.12. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

4.13. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

## 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Considerando que o objeto será fornecido de acordo com a necessidade deste município através da secretaria requisitante, para adequar e flexibilizar o atendimento dessas demandas, os serviços as serem contratados se enquadram como atividade acessória a atividade fim do Município de VÁRZEA-PB. Trata-se de uma contratação a ser realizado através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação dos serviços objeto deste termo.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. JUSTIFICATIVA

**Descrição do Evento**

O evento festivo de JOÃO PEDRO DE 2024 é uma celebração folclórica tradicional no município de VÁRZEA-PB e em toda região Nordeste, que inclui apresentações musicais, danças típicas, e outras atividades culturais, caracterizado em toda a região como uma junção das comemorações do São João e do São Pedro, que já ocorre a 40(quarenta) anos no município. A festa atrai um grande público e requer uma infraestrutura robusta para garantir o sucesso do evento.

Este evento já faz parte do calendário festivo municipal, consagrando-se como uma das principais festas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de VÁRZEA-PB, através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

**Localização:**

José Genilson de A. Gomes



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 39
VÁRZEA - PB

- O evento será realizado na praça central da cidade denominada Praça Vereador Mariinho, que possui acesso fácil para o público e boas condições de logística.
- O local deve ser nivelado e ter espaço suficiente para acomodar o palco, público, barracas de comidas e bebidas, e outras instalações.

O município de Várzea iniciou o seu processo de compra para Contratação de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, através do envio do DFD_ Documento de Formalização da Demanda no dia 13 de maio de 2024, assinada pelo Secretário, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, que após conclusão da fase interna lançou o edital com sessão marcada para o dia 27 de junho de 2024, as 08:30.
Durante a sessão foi observado que os itens a seguir estavam com falhas em suas pesquisas, conforme tabela a seguir:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR PESQUISA R$ | TOTAL R$ | VALOR CORRETO R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | 750,00 | 3.750,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |
| 11 | **02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE** | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para | diárias | 2 | 3.993,33 | 7.986,66 | 5.933,33 | 11.866,66 |

José Gerlon dos Santos Júnior



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 40
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | | | | | | |
| 12 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA-GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | diárias | 1 | 5.330,00 | 5.330,00 | 7.993,33 | 7.993,33 |
| 13 | 16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS-GRANDE PORTE | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | diárias | 3 | 4.083,33 | 12.250,00 | 4.083,33 | 12.250,00 |
| 14 | 18 PRATICÁVEIS-GRANDE PORTE | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)- estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | 999,67 | 2.999,01 | 2.694,00 | 8.082,00 |

João Genilson de O. Jurema



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 41
VÁRZEA - PB

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO-GRADIL- grande porte | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | 1.380,00 | 4.140,00 | 4.200,00 | 12.600,00 |
| 16 | 02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE | Locação de camarins com área mínima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | 3.648,33 | 10.944,99 | 5.296,66 | 15.889,98 |
| 18 | 05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA MILITAR- GRANDE PORTE | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | 1.456,20 | 4.368,60 | 1.722,86 | 5.168,58 |

José Gerilson de O. Júnior



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 42
VÁRZEA - PB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAIS .....** | | 51.769,26 | | 88.850,55 |

**Fundamentação Legal:**
Inciso VIII, § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Dispensa de licitação para contratações que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

> *" VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*
> *(...)*
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do* ***caput*** *deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

**Considerando;**
**O Fracasso dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 do Pregão Eletrônico nº 016/2024:** O referido processo licitatório, devido as falhas nas pesquisas de preços, que comprometeu o julgamento. Não foi possível o saneamento devido a impossibilidade do próprio de sistema que não permite a revisão dos preços cadastrados após a finalização dos lances. Apesar da Pregoeira e sua equipa realizar todos os esforços, realizando novas pesquisas, verificando o processo impresso e constando apenas falhas de digitação, e tentando junto ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br , não foi possível corrigir os valores das médias.

**A Impossibilidade de Reincidir Contratos com Bandas:** As bandas já contratadas para os eventos possuem agendas comprometidas, tornando inviável a remarcação das festividades para datas posteriores, pois fugiria da característica do evento em toda a região por ser após o São João e São Pedro. Também há de considerar que as rescisões dos contratados com a bandas geraria para o município, além do impacto ruim para população, também ocasionaria ônus ao município por descumprimento contratual.

José Genilson de O. Júnior



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 43
VÁRZEA-PB

**As Datas Programadas para a Festa Tradicional:** As festividades estão agendadas para os dias 17 a 21 de julho de 2024, com prazos legais insuficientes para a realização de nova licitação (10 dias úteis conforme art. 55 da Lei 14.133/2021).

**O Prejuízo à População e Comerciantes:** O João Pedro é o principal evento cultural do Município de Várzea-PB, que e realizado a 40 (quarenta) anos. Trata-se de uma festa que mescla a tradição nordestina com a cultura popular e atrai cerca de 80 mil pessoas entre moradores do município e visitantes ao longo de 04(quatro) dias de evento. O fluxo de turistas no decorrer da festa faz a economia da cidade girar, ocasionando lucros e crescimento para diversos setores. Fomenta a rede de pousadas, restaurantes, frigoríficos, barraqueiros e os comércios locais fixos, principalmente os varejistas de artigos para vestuário. Gera empregos de forma direta e indireta, e, por conta da grande importância econômica, turística e cultural, essa festividade tem papel fundamental no fortalecimento do Município. Portanto, diante do exposto, a não promoção da festa de João Pedro acarretaria um impacto financeiro, negativo, imenso para o Município.

O cancelamento do evento causaria prejuízos econômicos e sociais à comunidade de Várzea-PB, impactando negativamente a economia local e os comerciantes que dependem do evento.

**O Caráter Emergencial**: Mister destacar que o intuito da gestão foi fazer o processo licitatório, mas no decorrer do certame existe a possibilidade de imprevistos, e é dever da gestão buscar a resolução mais eficaz.

A não realização dos eventos configura uma situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à comunidade.

A realização da festa tradicional é de grande importância para a comunidade, promovendo a cultura local e o desenvolvimento econômico.

A não realização do evento em tempo hábil configuraria um prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao bem-estar da população.

A contratação emergencial, amparada pela Lei nº 14.133/2021, é a única alternativa viável para garantir a realização do evento nas datas previstas.

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação emergencial dos serviços de locação de estruturas para as festividades do calendário anual e eventos culturais do município de VÁRZEA-PB, com equipamentos de infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Deve-se garantir a realização do evento, pois a ausência desses serviços para realizar a infraestrutura do evento poderá ocasionar diversos prejuízos, como não atingir as metas estabelecidas para realização dos eventos, e causar um dano social e financeiro à população.

## 9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 22 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual

José Genilson de O. Lima



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 44
VÁRZEA - PB

é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, atendendo as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## 10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08 de 23 de março de 2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## 11– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Prestar os serviços com zelo, eficiência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devendo ela atender a normas sanitária vigentes.

b). Notificar o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, informando as trocas de peças danificadas.

c). Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

d). Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;

e). Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços.

f) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

g). Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

h) Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções

i). Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

j) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 45
VÁRZEA - PB

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Várzea, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da serviços devido à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; designando servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 46
VÁRZEA-PB

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

13.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

13.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

13.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

13.5. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

13.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.6.1. o objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

13.6.2. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

13.6.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

13.6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 47
VÁRZEA - PB

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
13.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.9.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.11. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
13.12. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
13.13. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

## 14. – SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa poderá aplicar ao CONTRATADO segunda a extensão da falta ensejada as seguintes sanções, observado o disposto no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021. No que couber.
14.2. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 48
VÁRZEA - PB

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.2.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
14.2.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
14.2.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
14.3. As penalidades previstas nos subitens a.5, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Várzea- Estado da Paraíba.

## 15- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1- Trata-se de contratação de serviços locação de itens da estrutura para festividades do João Pedro 2024 do município, a ser contratado mediante contratação direta, na forma de Dispensa nos termos do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.
15.2. Foi enviado e-mail para fornecedores do ramo do objeto deste termo e realizados cotações através de consulta em licitações realizadas pela administração pública, conforme mapa constante em anexo.
15.3. O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***MENOR PREÇO***. As propostas de preços classificadas foram:
- LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10, apresentou menor preços para os itens 01, 04,05,07 perfazendo o total de R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais);



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 49
VÁRZEA - PB

- RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60, apresentou menor preços para os itens 02,03,06 e 08 perfazendo o total de R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)
Perfazendo um valor global de R$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)

15.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
15.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, o mesmo já disciplinado no edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

**16– DAS SANÇÕES**
16.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas.
16.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
16.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
16.6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA-Estado da Paraíba.
16.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

José Gerlson de O. Junior



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 50
VÁRZEA-PB

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

José Genilson de O. Júnior



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 51
VÁRZEA - PB

16.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções/multas de uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.15. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

## 17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17.1.2. Data para início da execução do objeto: em até *24(vinte e quatro) horas recebimento da Ordem de Serviço.*

17.2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

17.3. Nos termos do Art. 91, §4°, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

CPL
Fls. nº 52
VÁRZEA - PB

ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

17.5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

18.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

18.4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 53
VÁRZEA - PB

mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/reparo do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 - na Unidade Orçamentária da secretaria solicitante - 02.100 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo -Classificação funcional: 23 695 1068 2069 - Promoção de Festas Regionais;

1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE

1.701.0000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

José Genilson de Oliveira Junior
JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTE E TURISMO
Responsável pela Elaboração

Edjaneide P. Silva
EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**
Prefeito Constitucional de Várzea



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3558.A985.6B11.9469.423D.1D82.7499.97F2.

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 12:17:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 84614/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Número da Licitação: 00021/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 16/07/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 44.380,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701).
Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO JOÃO PEDRO 2024 A REALIZAR-SE NOS DIAS 17 A 21 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB, DEVIDO A FRACASSO DE ALGUNS ITENS NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 23.310,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.667.670/0001-10
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 21.070,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ruan Ferreira dos Santos 71204235414
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.866.426/0001-60
Proposta 2 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Análise jurídica da contratação | Sim | f501c6618b59bc4cad12421d89494f79 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 3396d0a0168fe7988a0dfc38be645b81 |
| Estimativa da despesa | Sim | 3558a9856b119469423d1d82749997f2 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 3558a9856b119469423d1d82749997f2 |
| Formalização de demanda | Sim | 3558a9856b119469423d1d82749997f2 |
| Justificativa de preço | Sim | 3558a9856b119469423d1d82749997f2 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 3558a9856b119469423d1d82749997f2 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 5c7834318ee5429d250b5802ee43485e |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 3558a9856b119469423d1d82749997f2 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - ME | Sim | a562865bd3200180dbca3bc99c73d8bb |
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - Ruan Ferreira dos Santos 71204235414 | Sim | a562865bd3200180dbca3bc99c73d8bb |

**João Pessoa, 17 de Julho de 2024**

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



RECIBO PROTOCOLO. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:17. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 9FF0.B6A0.5B67.CA56.0D97.402A.D1D9.F6A6.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
*PREFEITURA MUNICIPAL*
*CNPJ:08.884.066/0001-01*

**DISPENSA Nº 021/2024 - LEI Nº 14.133/2021**

CPL
Fls. nº 133
VÁRZEA - PB

**CONTRATO PMV Nº 01.094/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- PB**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á sediada á Rua Manoel Dantas nº 275 Centro na cidade de Várzea - Estado - PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001 -01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OTONI COSTA DE MEDEIROS, brasileiro, casado advogado, com CPF(MF) nº 026.966.864-08 e portador da Carteira de Identidade nº 2.266.829 expedida pelo SSP-PB, residente a rua José Tibúrcio S/N, 2º Andar Centro Várzea – PB, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa **LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA,** inscrito no CNPJ: 10.667.670/0001-10, sediado na Rua Rui Barbosa nº 11, 1º Andar- centro na cidade de Sousa-PB, CEP: 58.800-080, com seu representante legal Sr. ALEX ANDRADE LOPES, CPF nº.052.503.134-00 e RG nº.2.635.908 -órgão expedidor SSP-PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **Dispensa Nº 021/2024**, da Lei nº 14.133/2021, artigo 75 inciso VIII, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior, conforme planilha abaixo:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **6 (seis) BANHEIROS QUÍMICOS – Para eventos de Médio porte** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 5 | R$ 1.140,00 | R$ 5.700,00 |



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 675A.B211.FAE6.4D8A.D253.E5DF.0364.FD6F.

CPL
Fls. nº 134
VÁRZEA - PB

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **16 (dezesseis) BANHEIROS QUÍMICOS- GRANDE PORTE** | Locação de banheiros químicos individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral | diárias | 3 | R$ 2.290,00 | R$ 6.870,00 |
| 5 | **18 PRATICÁVEIS- GRANDE PORTE** | PRATIVAVEIS-18(Dezoito)-estruturas medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e acabamento em carpetes, com pés reguláveis de 0,60m á 1,00 de altura, 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro. | diárias | 3 | R$ 1.330,00 | R$ 3.990,00 |
| 7 | **02 (dois) STANDS TIPO CAMARINS TS 6X4 - GRANDE PORTE** | Locação de camarins com área minima de 06m x 04m, ambos com banheiros internos, climatizados com piso de madeirite e teto em forro de PVC, sistema de proteção contra incêndios, com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Com balcões montados, com placas de TS interligados por perfis de alumínio | diárias | 3 | R$ 2.250,00 | R$ 6.750,00 |



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 675A.B211.FAE6.4D8A.D253.E5DF.0364.FD6F.

CPL
Fls. nº 135
VÁRZEA - PB

1.2. Das Condições Para Execução Do Objeto

1. Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

2. A Infraestrutura oferecida deverá atender todas as normas exigidas pelo pela legislação vigente, devendo estar de acordo com as normas deste órgão. Para o item banheiros químicos devem apresentar licença do Órgão Ambiental competente.

3. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

3.1. em relação aos itens de 01 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/06/2024;

3.2. em relação aos itens do 02 á 08 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/06/2024;

3.3. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer em até 24(vinte e quatro) horas após encerramento do evento, **iniciando desmontagem logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV

4 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e materiais, seja ele próprio ou locado, bem como qualquer custo relativo ao pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

5. Garantir que toda a estrutura contratada para a festividade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no item 3, devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;

6.Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo serão fornecidos pela Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para, durante a execução dos serviços, mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento.

7. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior.

8. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

9. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

10. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

11. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

12. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

13. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1.A presente contratação tem o valor global de **R$ 23.310,00** (Vinte e três mil, trezentos e dez reais) que será pago de acordo com a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 675A.B211.FAE6.4D8A.D253.E5DF.0364.FD6F.

CPL
Fls. nº 136
VÁRZEA - PB

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 - na Unidade Orçamentária da secretaria solicitante - 02.100 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo -Classificação funcional: 23 695 1068 2069 - Promoção de Festas Regionais;
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE
1.701.0000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

4.1. *Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos* fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;
4.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;
4.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
4.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;
4.5. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.
4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
4.6.1. o objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
4.6.2. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
4.6.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
4.6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do *contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).*
4.9.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº *14.133, de 2021*;
4.11. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 675A.B211.FAE6.4D8A.D253.E5DF.0364.FD6F.

CPL
Fls. nº 137
VÁRZEA - PB

4.12. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
4.13. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto *houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência* contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA -** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA -** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**
**1. – DO CONTRATADO**-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto ao ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:
a) Prestar os serviços com zelo, eficiência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devendo ela atender a normas sanitária vigentes.
b). Notificar o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, informando as trocas de peças danificadas.
c). Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
d). Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
e). Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços.
f) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
g). Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
h) Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções
i). Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
j) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as *obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;*
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
m) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
n) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 675A.B211.FAE6.4D8A.D253.E5DF.0364.FD6F.

CPL
Fls. nº 138
VÁRZEA - PB

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Várzea, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da serviços devido à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; designando servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;
e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLAUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO**

1.*Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.*

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 675A.B211.FAE6.4D8A.D253.E5DF.0364.FD6F.

CPL
Fls. nº 139
VÁRZEA-PB

120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o *acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).*

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO REJUSTE**

1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês *anterior ao seu aniversário.*

3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4.Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-**

1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 30(TRINTA) DIAS, iniciando em 16 de julho de 2024,



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 675A.B211.FAE6.4D8A.D253.E5DF.0364.FD6F.

CPL
Fls. nº 1/10
VÁRZEA - PB

encerrando em 16 de agosto de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.1. 1. Data para início da execução do objeto: em até *24(vinte e quatro) horas recebimento da Ordem de Serviço.*

2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada *no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.*

3.Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e *fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*

4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 675A.B211.FAE6.4D8A.D253.E5DF.0364.FD6F.

CPL
Fls. nº 141
VÁRZEA-PB

9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a - Devolução da garantia;
b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c - Pagamento do custo da desmobilização.

11. A *contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da* Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº *14.133/2021* serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.
2.No decorrer da entrega dos bens, execução da obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
6. *As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de* Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 675A.B211.FAE6.4D8A.D253.E5DF.0364.FD6F.

CPL
Fls. nº 142
VÁRZEA - PB

8..A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
8.2.. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) PRÁTICA CORRUPTA: *Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer* vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 675A.B211.FAE6.4D8A.D253.E5DF.0364.FD6F.

ESTADO DA PARAÍBA
***MUNICÍPIO DE VÁRZEA***
*PREFEITURA MUNICIPAL*
*CNPJ:08.884.066/0001-01*

CPL
Fls. nº 143
VÁRZEA - PB

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia- PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VÁRZEA -PB, 16 de julho de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23879046000128, OU=presencial, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.07.17 07:37:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEX ANDRADE LOPES
Data: 16/07/2024 15:31:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OTONI COSTA DE MEDEIROS
**PREFEITURA DE VÁRZEA-PB**
CONTRATANTE

**LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA**
CNPJ: 10.667.670/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 675A.B211.FAE6.4D8A.D253.E5DF.0364.FD6F.

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 17 de julho de 2024

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO


CPL
Fls. nº 145
VÁRZEA-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GABINETE PREFEITO
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA Nº 021/2024 - LEI N. 14.133/2021**
**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
**LICITANTES VENCEDORES:**
- LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10, apresentou menor preços para os itens 01, 04,05,07 perfazendo o total de R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais);
- RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60, apresentou menor preços para os itens 02,03,06 e 08 perfazendo o total de R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)
perfazendo o valor global R$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)
Várzea -PB, 16 de julho de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional de Várzea -PB

.....

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**
**EXTRATO DE CONTRATO** nº 01.093/2024
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Várzea - PB
**CONTRATADO**: RUAN FERREIRA DOS SANTOS - 71204235414-
CNPJ: 45.866.426/0001-60
**OBJETO**: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.
**VALOR**: R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)
**PRAZO**: 30 DIAS
**PROCESSO:** DISPENSA EMERGENCIAL 021 /2024
**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 16 /07/20244

.....

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**
**EXTRATO DE CONTRATO** nº 01.094/2024
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Várzea - PB
**CONTRATADO**: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 10.667.670/0001-10
**OBJETO**: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.
**VALOR**: R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais)
**PRAZO**: 30 DIAS
**PROCESSO:** DISPENSA EMERGENCIAL 021 /2024
**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 16 /07/20244



Comprovante de publicidade. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 44F9.B899.991C.1C82.5301.65C2.610A.3776.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO**
**58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 069/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º -** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º. As** principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Designação do gestor do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 7E68.9D65.5632.1736.5290.F6F5.816D.DEF0.

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**
**PREFEITO**



Designação do gestor do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 7E68.9D65.5632.1736.5290.F6F5.816D.DEF0.

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024


**PORTARIA N°. 069/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º -** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º. As** principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**
**PREFEITO**



Designação do gestor do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 7E68.9D65.5632.1736.5290.F6F5.816D.DEF0.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 32
VÁRZEA - PB

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 048/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentaria, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

**VALOR ESTIMADO**: **R$** 44.380,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

02.100 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo -Classificação funcional: 23 695 1068 2069 - Promoção de Festas Regionais;

1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados,

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

**LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**
Secretário de Planejamento e Finanças



Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5C78.3431.8EE5.429D.250B.5802.EE43.485E.

CPL
Fls. nº 87
VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: 63073491101539221830

LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - ME

CNPJ/CPF:

10667670000110

NOME FANTASIA:

LELEKA PRODUCOES

Para estabelecer-se na:

R RUI BARBOSA,11,ANDAR 1,CENTRO,Sousa/PB - 58800080

Com Ativade Principal de:

PRODUÇAO MUSICAL

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

| INSCRIÇÃO | VALIDADE |
|---|---|
| 10146 | |

| COD.ATIVIDADE | PROCESSO |
|---|---|
| 0802275 | 1702877100 |

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
SIM

RECOLHIMENTO DO TRIBUTO
ANUAL

EMISSÃO
24/05/2017 11:45:36

Antonio Petrus L. de Andrade
FISCAL DE TRIBUTOS
Matricula 11.061-2
Fiscal de Tributos

CONFERIDO

Pedro Roberto Casimiro de Lima
Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária
Superintendente de Arrecadação

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: D509.B29B.A720.0FC1.0FB1.866C.B50D.1876.

CPL
Fls. nº 88
VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

# TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Concedido a: 76112549320710681472

LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI

CNPJ/CPF:

10667670000110

NOME FANTASIA:

LELEKA PRODUCOES E LOCACOES

Para estabelecer-se na:

R RUI BARBOSA,11,ANDAR 1,CENTRO,Sousa/PB - 58800080

Com Ativade Principal de:

PRODUÇAO MUSICAL

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

Incluiu adriana

| INSCRIÇÃO | VALIDADE | SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO |
|---|---|---|
| 10146 | 31/12/2024 | SIM |
| COD.ATIVIDADE | PROCESSO | RECOLHIMENTO DO TRIBUTO |
| 0802275 | 1702877100 | ANUAL |

EMISSÃO

23/01/2024 11:32:05

Adriana A. Formiga Pordeus
Matrícula: 115100
Fiscal de Tributos

Fiscal de Tributos

CONFERIDO

Pedro Roberto Cesário de Lima
Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária

Superintedente de Arrecadação

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: D509.B29B.A720.0FC1.0FB1.866C.B50D.1876.

CPL
Fls. nº 89
VÁRZEA - PB

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA**
**CNPJ: 10.667.670/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:14 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.
Código de controle da certidão: **B74F.63E6.1CF5.B9B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: D509.B29B.A720.0FC1.0FB1.866C.B50D.1876.

# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL
Fls. nº 90
VÁRZEA - PB

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **9A6F.D063.BF5A.0CF1** Emitida no dia 28/05/2024 às 10:18:20

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **10.667.670/0001-10**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.**
**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: D509.B29B.A720.0FC1.0FB1.866C.B50D.1876.

CPL
Fls. 11 91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050

Número
60107
Emissão
12/07/2024 15:39:50
VARZEA - PB

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

INSCRIÇÃO: 10146 CNPJ/CPF: 10.667.670/0001-10 NOME: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI
ENDEREÇO: R RUI BARBOSA, 11
COMPLEMENTO: ANDAR 1 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SOUSA CEP: 58800080 UF: PB QUADRA: LOTE:

**ORIGEM DA INSCRIÇÃO**

CADASTRO ECONÔMICO

**INSCRIÇÕES VINCULADAS**

01060130198001

**FINALIDADE**

licitação

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 69941CDTICNN20240712
INTERNET

DPCERTNV102013



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: D509.B29B.A720.0FC1.0FB1.866C.B50D.1876.

Voltar Imprimir

CPL
Fls. nº 92
VÁRZEA - PB

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.667.670/0001-10
**Razão Social:** LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI ME
**Endereço:** R RUI BARBOSA 11 ANDAR 1 / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/07/2024 a 02/08/2024

**Certificação Número:** 2024070419471555916940

Informação obtida em 04/07/2024 13:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: D509.B29B.A720.0FC1.0FB1.866C.B50D.1876.

CPL
Fls. nº 93
VÁRZEA - PB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.667.670/0001-10
Certidão nº: 41764582/2024
Expedição: 14/06/2024, às 10:32:58
Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.667.670/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: D509.B29B.A720.0FC1.0FB1.866C.B50D.1876.

CPL
Fls. nº 94
PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

# CERTIDÃO NEGATIVA

## FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.667.670/0001-10
Razão Social: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES
Nome Fantasia: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES

**Certidão emitida** às 15:42 de 12/07/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **H6Sc.EC9v**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: D509.B29B.A720.0FC1.0FB1.866C.B50D.1876.

CPL
Fls. nº 95
VÁRZEA - PB
REDESIM PB

JUCEP DIGITAL

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA<br>**NIRE :** 25600054218<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PBC2401711654 |
| **NIRE (Sede)**<br>25600054218 | **CNPJ**<br>10.667.670/0001-10 | **Data de Ato Constitutivo**<br>25/02/2009 | **Início de Atividade**<br>25/02/2009 |

**Endereço Completo**
Rua RUI BARBOSA, Nº 11, ANDAR 1, CENTRO - Sousa/PB - CEP 58800-080

**Objeto Social**
90.01-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL; 90.01-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 93.29-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES; 77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SANITÁRIOS QUÍMICOS; 82.30-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS; 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE (CESTO AEREO, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

| | | |
|---|---|---|
| **Capital Social**<br>R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | **Porte**<br>ME (Microempresa) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| ALEX ANDRADE LOPES | 052.503.134-00 | R$ 150.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| ALEX ANDRADE LOPES | 052.503.134-00 | Indeterminado |

| Último Arquivamento | | | |
|---|---|---|---|
| **Data**<br>29/09/2023 | **Número**<br>20239896076 | **Ato/eventos**<br>223 / 223 - BALANCO | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2024, às 15:23:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **QPLNGKEI**.

PBC2401711654

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes. de 1
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: D509.B29B.A720.0FC1.0FB1.866C.B50D.1876.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO**
**58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA N°. 068/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º**. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3531.69F9.F9EB.FBF8.FBF9.E892.892E.7381.

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º -** As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º-** A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**
**PREFEITO**



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3531.69F9.F9EB.FBF8.FBF9.E892.892E.7381.

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — **Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024**


**PORTARIA N°. 068/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º**. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3531.69F9.F9EB.FBF8.FBF9.E892.892E.7381.

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024


**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º-** A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,

02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**
**PREFEITO**



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3531.69F9.F9EB.FBF8.FBF9.E892.892E.7381.

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 12:20:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 84618/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010942024
Data da Publicação: 17/07/2024
Data da Assinatura: 16/07/2024
Data Final do Contrato: 15/08/2024
Valor Contratado: R$ 23.310,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO JOÃO PEDRO 2024 A REALIZAR-SE NOS DIAS 17 A 21 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB, DEVIDO A FRACASSO DE ALGUNS ITENS NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratado (Nome): LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - ME
Contratado (CNPJ): 10.667.670/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Comprovante de publicidade | Sim | 44f9b899991c1c82530165c2610a3776 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | d509b29ba7200fc10fb1866cb50d1876 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 5c7834318ee5429d250b5802ee43485e |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 675ab211fae64d8ad253e5df0364fd6f |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 7e689d65563217365290f6f5816ddef0 |

**João Pessoa, 17 de Julho de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



RECIBO PROTOCOLO. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:20. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 8038.E1AC.7F61.8E19.EF8E.3CEE.2965.B547.

**Documento:** 84614/24
**Subcategoria:** Licitações
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea
**Exercício:** 2024

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 12:20h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84618/24 ao Documento 84614/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84614/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---|---|
| Contrato ou instrumento equivalente | 188 - 198 | 675ab211fae64d8ad253e5df0364fd6f |
| Comprovante de publicidade | 199 | 44f9b899991c1c82530165c2610a3776 |
| Designação do gestor do contrato | 200 - 202 | 7e689d65563217365290f6f5816ddef0 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 203 | 5c7834318ee5429d250b5802ee43485e |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 204 - 212 | d509b29ba7200fc10fb1866cb50d1876 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 213 - 216 | 353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381 |
| RECIBO PROTOCOLO | 217 | 8038e1ac7f618e19ef8e3cee2965b547 |

**João Pessoa, 17 de Julho de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
*PREFEITURA MUNICIPAL*
*CNPJ:08.884.066/0001-01*

CPL
Fls. nº 122
VÁRZEA - PB

**DISPENSA Nº 021/2024 - LEI Nº 14.133/2021**

**CONTRATO PMV Nº 01.093/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- PB**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á sediada á Rua Manoel Dantas nº 275 Centro na cidade de Várzea - Estado - PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001 -01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OTONI COSTA DE MEDEIROS, brasileiro, casado advogado, com CPF(MF) nº 026.966.864-08 e portador da Carteira de Identidade nº 2.266.829 expedida pelo SSP-PB, residente a rua José Tibúrcio S/N, 2º Andar Centro Várzea – PB, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa **RUAN FERREIRA DOS SANTOS** 71204235414, inscrito no CNPJ: 45.866.426/0001-60, sediado na Rua Joaquim Andrade Lacerda nº 12, Frei Damiao, na cidade de Sousa-PB, CEP: 58.804-025, com seu representante legal Sr. Ruan Ferreira Dos Santos, CPF nº.712.042.354 -14 e RG nº. 4.516.188 -órgão expedidor SSDS-PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a Dispensa Nº 021/2024, da Lei nº 14.133/2021, artigo 75 inciso VIII, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior, conforme planilha abaixo:

| ITEM | RESUMO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 02 ( DOIS ) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE | Locação de 02 ( dois )geradores de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante os dias 20 e 21 de julho no Parque do Juazeiro. | diárias | 2 | R$ 3.900,00 | R$ 7.800,00 |
| 3 | 02 ( DOIS) GERADORES DE ENERGIA- GRANDE PORTE | Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com combustível, operador e | diárias | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 2CAA.6CC5.B675.0CD5.9C3A.E9D3.600D.48FC.

CPL
Fls. nº 123
VÁRZEA - PB

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | cabos elétricos para ligação, para ficar instalado durante o dia 21 de julho no Parque do Juazeiro | | | | |
| 6 | **200(duzentos ) METROS DE DISCIPLINADORES-SEPARADORES DE PÚBLICO- GRADIL- grande** | Separadores de Público-Disciplinadores. Estrutura de grades aço 2mx1.2m – estrutura montada lado a lado, totalizando 200m. OBS. 10 metros de disciplinadores serão para organização de camarim e fechamento da câmera de simultânea. | diárias | 3 | R$ 1.790,00 | R$ 5.370,00 |
| 8 | **05 (CINCO ) POSTOS DE OBSERVAÇÃO ELEVADOS P/ POLICIA** | ELEVADO POLICIAL - com estrutura tubular e piso 2,20m x 1,60m, com altura de 1,96m, cobertura com toldo piramidal, guarda-corpo, degraus tipo banco para policiais. | diárias | 3 | R$ 1.300,00 | R$ 3.900,00 |

1.2. Das Condições Para Execução Do Objeto

1. Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

2. A Infraestrutura oferecida deverá atender todas as normas exigidas pelo pela legislação vigente, devendo estar de acordo com as normas deste órgão. Para o item banheiros químicos devem apresentar licença do Órgão Ambiental competente.

3. Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais deverão estar completamente entregues, montados e testados até as 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.

3.1. em relação aos itens de 01 (praça Joaquim Marinho) será locado nos dias 17, 18, 19, 20, 21 de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 16/06/2024;

3.2. em relação aos itens do 02 á 08 (Parque do Juazeiro) de julho do corrente ano, devendo observar que o mesmo deve está montado e testados até as 14h00min do dia 18/06/2024;

3.3. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer em até 24(vinte e quatro) horas após encerramento do evento**, iniciando desmontagem logo após o término do evento**, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a PMV

4 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e materiais, seja ele próprio ou locado, bem como qualquer custo relativo ao pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;

5. Garantir que toda a estrutura contratada para a festividade esteja efetivamente disponível até o horário previsto no item 3, devendo ainda, durante todo o período de realização das festividades, disponibilizar **profissionais técnicos de plantão** para manter as condições de bom funcionamento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 2CAA.6CC5.B675.0CD5.9C3A.E9D3.600D.48FC.

CPL
Fls. nº 124
VÁRZEA - PB

6.Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo serão fornecidos pela Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para, durante a execução dos serviços, mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento.
7. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior.
8. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;
9. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de *segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;*
10. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
11. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;
12. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.
13. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**
2.1.A presente contratação tem o valor global de **R$ 21.070,00** (Vinte e um mil, setenta reais) que será pago de acordo com a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**
3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 - na Unidade Orçamentária da secretaria solicitante - 02.100 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo -Classificação funcional: 23 695 1068 2069 - Promoção de Festas Regionais;
1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE
1.701.0000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**
4.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;
4.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos *de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;*
4.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
4.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 2CAA.6CC5.B675.0CD5.9C3A.E9D3.600D.48FC.

CPL
Fls. nº 125
VÁRZEA - PB

obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

4.5. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.6.1. o objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual *caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O* recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

4.6.2. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

4.6.3. Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

4.6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.9.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.11. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

4.12. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.13. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA -** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto *houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência* contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA -** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA -** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 2CAA.6CC5.B675.0CD5.9C3A.E9D3.600D.48FC.

CPL
Fls. nº 126
VÁRZEA - PB

que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**1. – DO CONTRATADO**-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto ao ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Prestar os serviços com zelo, eficiência, dentro dos padrões de qualidade exigidos, devendo ela atender a normas sanitária vigentes.

b). *Notificar o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, informando as trocas* de peças danificadas.

c). Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

d). Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo *CONTRATANTE*;

e). Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços.

f) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

g). Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

h) Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções

i). Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

j) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e *qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a* fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da *Lei n.º 14.133, de 2021*);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 2CAA.6CC5.B675.0CD5.9C3A.E9D3.600D.48FC.

CPL
Fls. nº 127
VÁRZEA - PB

único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. *Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Várzea*, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da serviços devido à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; designando servidor para acompanhar execução do contrato, cujo objetivo será a conferência da boa execução do objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**CLAUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO**

1.Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações *do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da* Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (*Lei nº 14.133/2021, art. 120*).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 2CAA.6CC5.B675.0CD5.9C3A.E9D3.600D.48FC.

CPL
Fls. nº 128
VÁRZEA - PB

6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

1. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos* previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO REJUSTE**

1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.
2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.
3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.
4.Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-**

1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 30(TRINTA) DIAS, iniciando em 16 de julho de 2024, encerrando em 16 de agosto de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por *interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto* no Art. 107 da referida norma.
1.1. 1. Data para início da execução do objeto: em até *24(vinte e quatro) horas recebimento da Ordem de Serviço.*
2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 2CAA.6CC5.B675.0CD5.9C3A.E9D3.600D.48FC.

CPL
Fls. nº 129
VÁRZEA - PB

3.Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
4.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, *nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de* compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
6.. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
7. A responsabilidade pela execução do contrato é da *CONTRATADA*, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
8.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
9 - *A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão* precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a - Devolução da garantia;
b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c - Pagamento do custo da desmobilização.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 2CAA.6CC5.B675.0CD5.9C3A.E9D3.600D.48FC.

CPL
Fls. nº 130
VÁRZEA - PB

11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de *cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 2.
2.No decorrer da entrega dos bens, execução da obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e *orientações dos órgãos de controle.*

8..A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 2CAA.6CC5.B675.0CD5.9C3A.E9D3.600D.48FC.

CPL
Fls. nº 131
VÁRZEA - PB

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
8.2.. *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma* prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. *156, § 9º da Lei nº 14.133/2021*).
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o *processo de licitação ou de execução do contrato;*
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 2CAA.6CC5.B675.0CD5.9C3A.E9D3.600D.48FC.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
*PREFEITURA MUNICIPAL*
*CNPJ:08.884.066/0001-01*

CPL
Fls. nº 132
VÁRZEA - PB

de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

*15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia- PB, no Estado da* Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VÁRZEA -PB, 16 de julho de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
ND: CNBR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23879046000126, OU=presencial, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.07.17 07:37:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**
PREFEITURA DE VÁRZEA-PB
**CONTRATANTE**

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUAN FERREIRA DOS SANTOS
Data: 16/07/2024 14:52:02 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**RUAN FERREIRA DOS SANTOS**
**71204235414**
CNPJ: 45.866.426/0001-60
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 2CAA.6CC5.B675.0CD5.9C3A.E9D3.600D.48FC.

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 17 de julho de 2024

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO


CPL
Fls. nº 145
VÁRZEA-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GABINETE PREFEITO
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA Nº 021/2024 - LEI N. 14.133/2021**
**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
**LICITANTES VENCEDORES:**
- LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.667.670/0001-10, apresentou menor preços para os itens 01, 04,05,07 perfazendo o total de R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais);
- RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - CNPJ: 45.866.426/0001-60, apresentou menor preços para os itens 02,03,06 e 08 perfazendo o total de R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)
perfazendo o valor global R$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)
Várzea -PB, 16 de julho de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional de Várzea -PB

.....

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**
**EXTRATO DE CONTRATO** nº 01.093/2024
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Várzea - PB
**CONTRATADO**: RUAN FERREIRA DOS SANTOS - 71204235414-
CNPJ: 45.866.426/0001-60
**OBJETO**: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.
**VALOR**: R$ 21.070,00 (Vinte e um mil, setenta reais)
**PRAZO**: 30 DIAS
**PROCESSO:** DISPENSA EMERGENCIAL 021 /2024
**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 16 /07/20244

.....

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**
**EXTRATO DE CONTRATO** nº 01.094/2024
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Várzea - PB
**CONTRATADO**: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 10.667.670/0001-10
**OBJETO**: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior.
**VALOR**: R$ 23.310,00 (Vinte e três mil, trezentos e dez reais)
**PRAZO**: 30 DIAS
**PROCESSO:** DISPENSA EMERGENCIAL 021 /2024
**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 16 /07/20244



Comprovante de publicidade. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 44F9.B899.991C.1C82.5301.65C2.610A.3776.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO**
**58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 069/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º -** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º. As** principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Designação do gestor do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 7E68.9D65.5632.1736.5290.F6F5.816D.DEF0.

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**
**PREFEITO**



Designação do gestor do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 7E68.9D65.5632.1736.5290.F6F5.816D.DEF0.

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024


**PORTARIA N°. 069/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º -** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º. As** principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**
**PREFEITO**



Designação do gestor do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 7E68.9D65.5632.1736.5290.F6F5.816D.DEF0.

ESTADO DA PARAÍBA
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 32
VÁRZEA - PB

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 048/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentaria, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Organização e Montagem de toda a estrutura física do evento João Pedro 2024 a realizar-se nos dias 17 a 21 de julho de 2024 no Município de Várzea- PB, devido a fracasso de alguns itens no processo licitatório anterior, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

**VALOR ESTIMADO**: **R$** 44.380,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

02.100 - Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo -Classificação funcional: 23 695 1068 2069 - Promoção de Festas Regionais;

1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados,

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 12 de julho de 2024.

**LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**
Secretário de Planejamento e Finanças



Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5C78.3431.8EE5.429D.250B.5802.EE43.485E.

CPL
Fls. nº 65
VÁRZEA - PB

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 45.866.426/0001-60<br>MATRIZ | | 31/03/2022 |

NOME EMPRESARIAL
RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOAQUIM ANDRADE LACERDA | 12 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.804-025 | FREI DAMIAO | SOUSA | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| RUAN.FERREIRAOFICIAL@GMAIL.COM | (83) 9986-6031 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 31/03/2022 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2024** às **08:59:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5BA3.17A8.3D3C.81E4.A6D8.447A.BA3B.00AF.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5BA3.17A8.3D3C.81E4.A6D8.447A.BA3B.00AF.

CPL
Fls. nº 67
VÁRZEA - PB

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414**
**CNPJ: 45.866.426/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:53 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2024.
Código de controle da certidão: **2F00.43DE.BD98.BCF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5BA3.17A8.3D3C.81E4.A6D8.447A.BA3B.00AF.

# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CPL
Fls. nº 68
VÁRZEA - PB

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **AFD8.7F02.B642.1D70**

Emitida no dia 15/07/2024 às 08:58:24

Nome Empresarial:
***RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414***

| Endereço: | | Número: | Complemento: |
|---|---|---|---|
| **JOAQUIM ANDRADE LACERDA** | | **12** | |
| Bairro: | Município: | | CEP: |
| **FREI DAMIAO** | **SOUSA** | | **58804-025** |
| Inscr. Estadual: | Situação Cadastral: | CNPJ/CPF: | |
| **16.429.696-4** | **ATIVO** | **45.866.426/0001-60** | |

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

238

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5BA3.17A8.3D3C.81E4.A6D8.447A.BA3B.00AF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08999674000153 SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050

Número
62088
Emissão
17/05/2024 11:56:09

CPL
Fls. nº 69
VÁRZEA - PB

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

INSCRIÇÃO: 18269 CNPJ/CPF: 45.866.426/0001-60 NOME: RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204
ENDEREÇO: R JOAQUIM ANDRADE LACERDA, 12
COMPLEMENTO: BAIRRO: CONJUNTO FREI DAMIÃO
CIDADE: SOUSA CEP: 58804025 UF: PB QUADRA: LOTE:

**ORIGEM DA INSCRIÇÃO**

CADASTRO ECONÔMICO

**INSCRIÇÕES VINCULADAS**

**FINALIDADE**

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 0N2ZZT609155U1612DTU
COCA * 17/05/2024 11:56:09

DPCERTNV102013



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5BA3.17A8.3D3C.81E4.A6D8.447A.BA3B.00AF.
Digitalizado com CamScanner

CPL
Fls. nº 70
VÁRZEA - PB

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.866.426/0001-60
**Razão Social:** RUAN FERREIRA DOS SANTOS
**Endereço:** R JOAQUIM ANDRADE LACERDA 12 / FREI DAMIAO / SOUSA / PB / 58804-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos *devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.*

**Validade:** 10/07/2024 a 08/08/2024

**Certificação Número:** 2024071011385812955441

Informação obtida em 12/07/2024 16:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



240

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5BA3.17A8.3D3C.81E4.A6D8.447A.BA3B.00AF.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL
Fls. nº 71
VÁRZEA - PB

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.866.426/0001-60
Certidão nº: 34386170/2024
Expedição: 17/05/2024, às 11:26:41
Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.866.426/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5BA3.17A8.3D3C.81E4.A6D8.447A.BA3B.00AF.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

Fls. nº
VÁRZEA - PB

# CERTIDÃO NEGATIVA

## FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.866.426/0001-60
Razão Social: RUAN FERREIRA DOS SANTOS
Nome Fantasia: RUAN FERREIRA DOS SANTOS

**Certidão emitida** às 11:14 de 17/06/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **psw7.2DzU**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

242

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5BA3.17A8.3D3C.81E4.A6D8.447A.BA3B.00AF.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CPL
Fls. nº 73
VÁRZEA - PB

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/06/2024 10:20:56

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414**
*CNPJ: **45.866.426/0001-60***

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 5BA3.17A8.3D3C.81E4.A6D8.447A.BA3B.00AF.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO**
**58.620-000 – VÁRZEA PB**

# PORTARIA N°. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º**. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3531.69F9.F9EB.FBF8.FBF9.E892.892E.7381.

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º -** As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º-** A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**
**PREFEITO**



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3531.69F9.F9EB.FBF8.FBF9.E892.892E.7381.

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024


**PORTARIA N°. 068/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º**. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3531.69F9.F9EB.FBF8.FBF9.E892.892E.7381.

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024


**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º-** A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,

02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**
**PREFEITO**



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 84614/24. Data: 17/07/2024 12:22. Responsável: Victor H. F. Guedes.
Impresso por convidado em 17/07/2024 14:46. Validação: 3531.69F9.F9EB.FBF8.FBF9.E892.892E.7381.

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 12:22:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 84620/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010932024
Data da Publicação: 17/07/2024
Data da Assinatura: 16/07/2024
Data Final do Contrato: 15/08/2024
Valor Contratado: R$ 21.070,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO JOÃO PEDRO 2024 A REALIZAR-SE NOS DIAS 17 A 21 DE JULHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB, DEVIDO A FRACASSO DE ALGUNS ITENS NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratado (Nome): Ruan Ferreira dos Santos 71204235414
Contratado (CNPJ): 45.866.426/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Comprovante de publicidade | Sim | 44f9b899991c1c82530165c2610a3776 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 5ba317a83d3c81e4a6d8447aba3b00af |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 5c7834318ee5429d250b5802ee43485e |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 2caa6cc5b6750cd59c3ae9d3600d48fc |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 7e689d65563217365290f6f5816ddef0 |

**João Pessoa, 17 de Julho de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**Documento:** 84614/24
**Subcategoria:** Licitações
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea
**Exercício:** 2024

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 12:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84620/24 ao Documento 84614/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84614/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---|---|
| Contrato ou instrumento equivalente | 219 - 229 | 2caa6cc5b6750cd59c3ae9d3600d48fc |
| Comprovante de publicidade | 230 | 44f9b899991c1c82530165c2610a3776 |
| Designação do gestor do contrato | 231 - 233 | 7e689d65563217365290f6f5816ddef0 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 234 | 5c7834318ee5429d250b5802ee43485e |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 235 - 243 | 5ba317a83d3c81e4a6d8447aba3b00af |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 244 - 247 | 353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381 |
| RECIBO PROTOCOLO | 248 | 8036093f367d0001066d96b5c9f2838d |

**João Pessoa, 17 de Julho de 2024**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**